TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços abrangentes de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e genuínas, bem como desinstalação e reinstalação quando necessário, para uma variedade de equipamentos, tais como sistemas de refrigeração, aparelhos de ar condicionado, fogões, fornos elétricos, geladeiras, freezers, máquinas de lavar e bebedouros, localizados nas unidades da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Os serviços serão realizados de acordo com as condições, quantidades e requisitos estipulados neste documento.

LOTE 1 - Manutenção de equipamentos diversos: ar condicionado (janela e split), bebedouros (domésticos e
industriais), geladeiras (domésticas e industriais), e freezers (verticais e horizontais), contemplando diversos
modelos e marcas

	modelos e marcas									
ITEM	SERVIÇO	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL	TOTAL POR LOTE				
1		Ar condicionado janela 7.000 a 12.000 BTUs	183							
2		Ar condicionado janela 18.000 a 30.000 BTUs	177							
3	Serviços Técnico	Ar condicionado Split 7.000 a 12.000 BTUs	360	- ,						
4	Especializado em Manutenção preventiva	Ar condicionado Split 18.000 a 30.000 BTUs	1140							
5	e corretiva, com reposição de peças e materiais necessários,	Ar condicionado Split 36.000 a 48.000 BTUs	101							
6	além de desinstalação e instalação	Ar condicionado Split 48.000 a 60.000 BTUs	19							
7	(remanejamento)	Bebedouro Doméstico	50							
8	(Terriariejarrierito)	Bebedouro Industrial	200							
9		Geladeira Doméstica	150	, ,						
10		Geladeira Industrial	300							
11		Freezer Vertical	100							
12		Freezer Horizontal	100							

	LOTE 2 - Manutenção de Fogões Domésticos e Industriais (diversos modelos e marcas)								
ITEM	SERVIÇO	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL	TOTAL POR LOTE			
13	Serviços Técnico	Fogão Industrial	150						
14	Especializado em Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais necessários, além de desinstalação e instalação (remanejamento)	Fogão Doméstico	50						

	LOTE 3 - Manutenção de Máquinas de Lavar Domésticas									
ITEM	SERVIÇO	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL	TOTAL POR LOTE				
15	Serviços Técnico Especializado em Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais necessários, além de desinstalação e instalação (remanejamento)	Máquina de Lavar Doméstica	90							

LOTE 4 - Manutenção de Coifas, Exaustores, Banhos-Marias e Fornos Elétricos (diversos modelos e marcas.)									
ITEM	SERVIÇO	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT	SUBTOTAL	TOTAL POR LOTE			
16	Serviços Técnico Especializado		120						
17	em Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de	 	60						
18	peças e materiais necessários,	Banho-Maria	20						
19	além de desinstalação e instalação (remanejamento)	Forno Elétrico	98						

Os serviços serão executados nos endereços abaixo especificados na lista de unidades desta Licitação:

N°	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Adelino Magalhães	EM	5	Rua Dr. Nelson Penna, 17	Engenhoca
2	Alberto Francisco Torres	EM	1	Rua Prof. Ismael Coutinho, 88	Centro
3	Altivo César	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 25	Barreto
4	André Trouche	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto
5	Anísio Teixeira	EM	1	Trav. Manoel Continentino, 31	São Domingos
6	Antinéia Silveira Miranda	EM	3	Rod. Amaral Peixoto, s/nº, Km 02	Caramujo
7	Antônio Coutinho de Azevedo	EM	2	Av Desembargador Nestor R. Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara
8	Ayrton Senna	EM	1	Rua Dr Araujo Pimenta, s/nº, Ingá	Ingá
9	Bolívia de Lima Gaetho	EM	4	Est. Sen. Fernando da Cunha, s/nº	Rio do Ouro
10	Dario de Souza Castello	EM	7	Rua Prof ^a Alice Picanço, 21	Itaipú
11	Demenciano A. de Moura	EM	3	Travessa Magnólia Brasil, s/nº	Fonseca
12	Diógenes Ribeiro de Mendonça	EM	4	Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Badu	Pendotiba
13	Djalma Coutinho	EM	2	Rua Cinco de Março, 75	Fonseca
14	Dom José Pereira Alves	EM	2	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca
15	Elvira Lúcia E. Vasconcelos	EM	6	Trav. Dr. Emílio Andrada, 02	Icaraí
16	Ernani Moreira Franco	EM	2	Rua Bonfim, s/nº	Fonseca
17	Eulália da Silveira Bragança	EM	7	Estrada Frei Orlando, s/nº	Piratininga
18	Felisberto de Carvalho	EM	4	Estrada Caetano Monteiro, 896, Badu	Pendotiba
19	Francisco Portugal Neves	EM	7	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 14	Piratininga
20	Governador Roberto Silveira	EM	5	Estrada Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro
21	Heitor Villa Lobos	EM	1	Rua Salo Brand, s/nº	Ilha da Conceição
22	Helena Antipoff	EM	6	Avenida Rui Barbosa, 710	São Francisco
23	Heloneida Studart	EM	7	Estrada da Serrinha, s/nº ou Estrada Itaocaia, s/nº	Várzea das Moças
24	Honorina de Carvalho	EM	4	Rua Profº. José Peçanha, s/nº, Mata Paca	Pendotiba
25	Horácio Pacheco	EM	4	Estrada Celso Peçanha, s/nº	Cantagalo
26	Jacinta Medela	EM	2	Rua Tenente Osório, 10	Fonseca
27	João Brazil	EM	5	Estrada Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro
28	José de Anchieta	EM	3	Rua B e D, s/nº, Morro do Céu	Caramujo
29	Julia Cortines	EM	6	Rua Lopes Trovão, s/nº	Icaraí
30	Levi Carneiro	EM	4	Estrada do Sapê / Estrada Washington Luis, 488	Pendotiba
31	Lucia Maria da Silveira Rocha	EM	6	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34	Jurujuba
32	Maralegre	EM	7	Rua 65, L. 10 e 11, Q. 87, Cafubá	Piratininga
33	Marcos Waldemar de Freitas Reis	EM	7	Rua Campo Belo, s/nº	Itaipu
34	Maria Ângela Moreira Pinto	EM	6	Rua Tupiniquins, 392	São Francisco
35	Maria de Lourdes	EM	3	Rua Leite Ribeiro, 120	Fonseca



Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

	Barbosa Santos				
36	Maria Felisberta Trindade	EM	5	Av. Prof. João Brasil, 2000	Engenhoca
37	Mestra Fininha	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto
38	Noronha Santos	EM	2	Rua Henrique Lage, 184	Fonseca
39	Nossa Senhora da Penha	EM	1	Ladeira Major Rocha, s/nº	Ponta da Areia
40	Padre Leonel Franca	EM	6	Rua Santos Moreira, 58	Santa Rosa
41	Paulo de Almeida Campos	EM	6	Rua Gal. Pereira da Silva, 50	Icaraí
42	Paulo Freire	EM	3	Rua Soares de Miranda, 77	Fonseca
43	Rachide da Gloria Salim Saker	EM	2	Rua Jandira Pereira, 620/623	Santa Bárbara
44	Santos Dumont	EM	1	Rua Manoel Corrêa, s/nº	Bairro de Fátima
45	Sebastiana Gonçalves Pinho	EM	3	Estrada Viçoso Jardim, s/nº	Viçoso Jardim
46	Sítio do Ipê	EM	4	Rua Prof. José Peçanha, s/nº, Mata Paca	Pendotiba
47	Tiradentes	EM	5	Rua Dr. March, 628	Tenente Jardim
48	Vera Lúcia Machado	EM	4	Rua Ademar de Paiva, 7 e 8	Badu
49	Vila Costa Monteiro	EM	3	Rua Ititioca, s/nº ou Estrada Padre José Euger, s/nº	Ititioca
50	Alberto Brandão	UMEI	3	Rua Castro Alves, s/nº	Fonseca
51	Alberto de Oliveira	UMEI	1	Rua Evaristo da Veiga, 108	Centro
52	Almir Garcia da Silva	UMEI	4	Rua Prof ^o Roberto Lira, 09	Maceió
53	Antônio Vieira da Rocha	UMEI	1	Rua Dr Araújo Pimenta, s/nº	Centro
54	Áurea Trindade Pimentel de Menezes	UMEI	7	Rua Dr. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30)	Itaipú
55	Darci Ribeiro (Preventório)	UMEI	6	Av. Carlos Ermelindo Marins, s/nº	Charitas
56	Denise Mendes Cárdia	UMEI	1	Rua José Bonifácio, 56	São Domingos
57	Eduardo Campos	UMEI	4	Rua Aurora Ribeiro, 8-A	Maria Paula
58	Elenir Ramos Meirelles	UMEI	4	Rua das Flores, 99	Badu
59	Gabriela Mistral	UMEI	4	Estrada Caetano Monteiro, 820, Badu	Pendotiba
60	Geraldo M. Bezerra de Menezes	UMEI	6	Rua Mario Viana, 587	Santa Rosa
61	Hermógenes Reis	UMEI	2	Av Desembargador Nestor Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara
62	Hilka de Araújo Peçanha		1	Rua Itaguaí, 148 (Pé Pequeno)	Santa Rosa
63	Iguatemi Coquinot Nunes	UMEI	5	Rua Orêncio de Freitas, s/nº (Morro dos Marítimos)	Barreto
64	Írio Molinari	UMEI	1	Rua Jornalista Sardo Filho, 255	Ilha da Conceiçã
65	Jacy Pacheco	UMEI	5	Rua Monsenhor Raeder, 150	Barreto
66	Jorge Nassim Vieira Najjar	UMEI	3	Rua Bispo Dom João da Mata, 7	Capim Melado
67	Julieta Botelho	UMEI	2	Alameda São Boaventura, 30	Fonseca
68	Lisaura Machado Ruas	UMEI	4	Rua Arthur Bento Moura, 79	Badu
69	Lizete Fernandes Maciel	UMEI	7	Estrada Frei Orlando, 325, Jacaré	Piratininga
70	Luiz Eduardo Travassos	UMEI	3	Rua A, 80 ou Rua Arthur Pereira Mota, 272	Caramujo
71	Margareth Flores	UMEI	6	Rua Albino Pereira, 398, Gota do Surucucu	São Francisco
72	Maria José Mansur Barbosa	UMEI	3	Rua Magnólia Brazil, 68	Fonseca
73	Maria Luiza da Cunha Sampaio	UMEI	6	Av. Presidente Roosevelt, 49	São Francisco
74	Maria Vitória Ayres Neves	UMEI	1	Rua XV de Novembro, 179	Centro
75	Marilza Medina	UMEI	2	Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza, s/nº	Vila Ipiranga
76	Marly Sarney	UMEI	2	Rua Ver. José Mª Cavalcanti, 866 ou Rua Jandira Pereira, s/nº	Santa Bárbara
77	Neuza Brizola	UMEI	5	Rua Prof. João Brasil, 1960	Engenhoca



Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

78	Nilo Neves	UMEI	3	Rua Silveira da Mota, s/nº	Boa Vista
79	Nina Rita Torres	UMEI	7	Rua Dr. Acurcio Torres, 691	Piratininga
80	Odete Rosa da Mota	UMEI	7	Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº	Itaipu
81	Olga Benário Prestes	UMEI	7	Praça Irineu de Mattos Pereira, s/nº	Engenho do Mato
82	Paulo César Pimentel	UMEI	7	Rua Campo Belo, s/nº - Itaipu	Itaipu
83	Portugal Pequeno	UMEI	1	Rua Visconde de Itaboraí, 20	Ponta da Areia
34	Regina Leite Garcia	UMEI	2	Rua Teixeira de Freitas, 380	Fonseca
85	Renata Gonçalves Magaldi	UMEI	2	Travessa Aires Lemos, s/nº	Fonseca
86	Rosalda Paim	UMEI	1	Rua Dr. Celestino, 78	Centro
87	Rosalina de Araújo Costa	UMEI	5	Rua Galvão, 193	Barreto
88	Vale Feliz	UMEI	7	Rua Dr Renato Pereira Machado, 33	Engenho do Mato
89	Vasconcelos Torres (Escola no mesmo próprio da EM Padre Leonel Franca)	UMEI	6	Rua Santos Moreira, 58	Santa Rosa
90	Vinícius de Moraes	UMEI	4	Estr.Washington Luiz, Qd 2, Lt 1, 2 e 3	Sapê
91	Zilda Arns	UMEI	3	Av Pastor José Gomes de Souza, 502	Caramujo
92	Ângela Fernandes	NAEI	7	R. Dr Salomão Vergueiro da Cruz, 1076	Cafubá
93	Sebastião Luiz Tatagiba	NAEI	3	Rua Bispo Dom João da Mata, 18 - Fundos	Ititioca
94	Vila Ipiranga	NAEI	2	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca
95	Almoxarifado Central FME	ADM	Х	Rua Marques de Caxias, 307	Centro
96	Anexo à FME (N° 300)	ADM	Χ	Rua Visconde de Uruguai, 300	Centro
97	CEMOA / NACES / Progressão Parcial	ADM	Х	Rua Cel. Gomes Machado, 257	Centro
98	Fundação Municipal de Educação	ADM	Х	Rua Visconde de Uruguai, 414	Centro
99	Oswaldo Sales Lima (Casa Amarela)	ADM	Х	Rua São Pedro, 108 - Centro	Centro
100	BPM Aguinaldo Pereira de Macedo	врм	Х	Rua Tenente Osório, 73	Vila Ipiranga/Fonseca
101	BPM Anísio Teixeira	BPM	Х	Rua Lopes Trovão, s/nº, Campo de São Bento	Icaraí
102	BPM Cora Coralina	BPM	Х	Rua São Pedro, 108	Centro
103	BPM Lidice Froes	BPM	Х	Avenida Carlos Ermelindo Marins, 34 (CEU)	Jurujuba
104	BPM Monteiro Lobato	BPM	Х	Rua Luiz Palmier, s/nº (Horto do Barreto)	Barreto
105	BPM Silvestre Mônaco	BPM	Х	Rua Jornalista Sardo Filho, s/nº (CSU)	Ilha da Conceição

O objeto da licitação tem a natureza de serviço contínuo de manutenção.

A presente contratação adotará o regime de Empreitada por Preço Unitário, com julgamento de menor preço por lote.

O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTES** se justifica devido às diversas vantagens que traz para a Administração Pública. Além de garantir a obtenção de serviços de qualidade a preços competitivos, promove eficiência, simplifica a gestão e fiscalização, estimula a competição entre fornecedores, especializa a execução técnica, amplia a concorrência, reduz riscos, aumenta o controle, favorece a eficiência operacional e oferece flexibilidade para adaptação às necessidades da Administração ao longo do tempo.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais sobre licitação e contratação pública.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

A Fundação Municipal de Educação (FME) é responsável pela gestão de todos os equipamentos em sua rede, abrangendo desde os mais novos até os mais antigos. Esses equipamentos demandam uma série de serviços de manutenção preventiva e corretiva, que incluem o fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos. Essas medidas visam não apenas preservar a integridade dos equipamentos, mas também garantir seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva é crucial. Essa medida não só atende às necessidades operacionais imediatas da FME, mas também é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro e confortável para os funcionários e usuários das instalações educacionais. A manutenção preventiva desempenha um papel fundamental na prevenção de falhas inesperadas nos equipamentos, reduzindo interrupções não programadas e os custos associados a reparos de emergência.

Além disso, é importante ressaltar que a conformidade com padrões rigorosos de manutenção é exigida pela legislação sanitária, especialmente para sistemas de climatização, a fim de proteger a saúde dos ocupantes dos prédios públicos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada não só atende às necessidades operacionais da FME, mas também cumpre com obrigações legais e regulatórias, garantindo o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos na comunidade educacional.

Considerando a urgência na realização dos serviços, devido à ausência de um contrato vigente para esses serviços, torna-se ainda mais importante iniciar os serviços o mais rápido possível. A prontidão na contratação da empresa especializada assegurará que as necessidades de manutenção dos equipamentos sejam atendidas de forma eficaz e oportuna.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a diversidade de equipamentos mantidos pela FME e a variabilidade na necessidade de manutenção ao longo do ano, a contratação por ordem de serviço por unidade se mostra mais adequada. Isso permite uma abordagem flexível, ajustando-se à demanda conforme necessário, sem comprometer a eficácia da manutenção.

Além disso, dada a quantidade significativa de peças que compõem cada equipamento, sugere-se uma contratação com base em maior percentual de desconto. Isso permite que, quando a substituição de peças for necessária, a empresa forneça tais peças pelo preço de mercado acrescido do BDI de 18%, com a apresentação de nota fiscal.

Este modelo de contratação enfatiza uma fiscalização rigorosa, com o fiscal acompanhando de perto os serviços realizados e pesquisando os valores de mercado das peças, garantindo assim uma contratação precisa e eficiente por parte da FME.

A formação de grupos se justifica pela necessidade de agrupar equipamentos com afinidades similares, facilitando sua gestão e manutenção. Destaca-se que esses grupos serão licitados em menor preço por lote, garantindo que a mesma empresa vencedora dos serviços também forneça as peças correspondentes. Isso assegura uma prestação de serviço correlato adequada e eficiente, promovendo a integridade e o funcionamento dos equipamentos de forma harmonizada.

Na licitação, será considerado o menor valor oferecido pela Contratada para o serviço, multiplicado pela quantidade de ordens de serviço previstas e acrescido do preço médio de mercado das peças.

O valor para a prestação do serviço deve contemplar todos os custos essenciais para a realização da atividade, o que inclui tanto os equipamentos necessários quanto a mão de obra requerida. Isso pode englobar a presença de 01 (um), 02 (dois) ou mais funcionários, dependendo da complexidade e escala das tarefas a serem executadas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de um serviço de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. É importante ressaltar que a

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

prestação desses serviços não estabelece um vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Contratante. Portanto, é vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre eles. Essa disposição visa garantir a independência e a autonomia das partes envolvidas no contrato de prestação de serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais sobre licitação e contratação pública.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratante, bem como em todas as outras instalações abrangidas pelo Termo de Referência, com exceção daquelas que não oferecerem condições adequadas para a realização dos serviços. Nos casos em que as condições não forem satisfatórias, será de responsabilidade da contratada providenciar o transporte dos equipamentos para outro local onde seja possível realizar o serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deve estar ciente de que a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerá conforme a demanda da Fundação Municipal de Educação (FME).

O quantitativo estimado de serviços baseia-se no número de equipamentos atualmente em uso e naqueles que possam vir a ser instalados.

A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade.

O pedido de Manutenção Preventiva e Corretiva será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail à fiscal do contrato e ao Departamento de Supervisão de Obras - DSO, mediante preenchimento do formulário de solicitação de manutenção padronizado, contendo informações sobre a localização do equipamento, tipo de equipamento, número de patrimônio, descrição do defeito apresentado (caso corretivo), identificação do solicitante e data de solicitação.

Após a comunicação da fiscalização para a empresa CONTRATADA, esta deverá agendar a visita para avaliação.

O Técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento do chamado de manutenção, deverá apresentar na visita o formulário de solicitação de Manutenção Preventiva ou Corretiva encaminhado por e-mail, de forma que o profissional que o atender possa realizar o adequado acompanhamento.

A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação ou desinstalação, somente será realizada após o consentimento da fiscalização.

Sempre que possível, a manutenção deverá ser prestada no local onde se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável da Unidade solicitante.



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

Caso haja a necessidade de retirada do equipamento do seu local de patrimônio para manutenção corretiva externa, o Técnico da CONTRATADA deverá assinar o termo de responsabilidade.

A entrega dos equipamentos deverá ser agendada, e os equipamentos devem ser testados no ato da entrega, com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato. O fiscal fará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/devolução do equipamento.

O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação da fatura de serviços pela Contratada.

Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a retirada e devolução incluem os procedimentos de instalação e reinstalação dos equipamentos, não devendo haver custo adicional.

Os serviços deverão ser realizados em horário comercial.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a desinstalação, instalação e/ou reinstalação ao ponto dos equipamentos em situações especiais que não demandam manutenções corretivas. Caso sejam necessários materiais para instalação e/ou reinstalação de equipamentos, as peças serão pagas pela Contratada.

Somente as instalações/desinstalações e reinstalações solicitadas pela Unidade Responsável e/ou fiscal do contrato, e aprovadas pelo Departamento de Supervisão de Obras - DSO, serão faturadas no final do mês.

As peças e suas quantidades, bem como o número de serviços para a execução das manutenções, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, além de manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos. Isso será feito obedecendo às recomendações do fabricante. Além disso, serão recomendadas à contratante eventuais providências que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições da contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e servidor do Departamento de Supervisão de Obras - DSO, por meio de programação previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias. Isso ocorre sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos móveis/equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições da contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e servidor do Departamento de Supervisão de Obras - DSO, a qualquer momento e até mesmo em regime de urgência.

Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, devido à natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada. Nesses casos, será necessária a autorização por escrito da Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional.

Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos/móveis deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento em manutenção.



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. No caso de comprovada não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante. Essas peças similares devem ser novas e sem uso, desde que não comprometam o funcionamento dos aparelhos.

Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentá-las discriminadas para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação desta.

No caso de a contratada ter a possibilidade de recuperar partes ou componentes que venham a falhar com seus próprios recursos, na ordem de serviço deverá constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários, e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos.

A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequado.

Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar um relatório das atividades/serviços prestados. Neste relatório, deverá constar o número de patrimônio do equipamento no qual a manutenção foi realizada, quais as peças utilizadas, qual o reparo realizado e devem ser apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante, enquanto o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua aceitação.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite estipulado na garantia.

A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.

A Contratada fica responsável por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos durante os processos de desmontagem, transporte, reforma, pintura e montagem. Ela está obrigada a ressarcir a Contratante pelos valores ou equipamentos envolvidos.

Em casos não abordados, a definição será feita pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas, bem como de aferir os valores das peças em sítios eletrônicos ou com fornecedores.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme disposto na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as disposições previstas na Lei

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Realizar o fornecimento dos bens no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer naturezas, incidentes diretamente e indiretamente sobre os serviços;

Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;

Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, conforme as disposições legais aplicáveis.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar o órgão de representação judicial da FME para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Quando entender necessário, a contratante designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos e mais complexos.

Tornar disponíveis as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à retirada/entrega/execução dos serviços, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do contrato.

Rejeitar o serviço entregue, quando este estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo deste processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7 do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Fornecer os serviços conforme os padrões e procedimentos estabelecidos, garantindo o fornecimento adequado de todos os materiais, equipamentos e utensílios em termos de quantidade, qualidade e tecnologia. Seguindo as melhores práticas recomendadas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

Garantir à CONTRATANTE, conforme estipulado nos itens 6.1 "a" e "b" do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 25/05/2017, o seguinte:

- O pleno direito de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos, incluindo quaisquer adaptações e atualizações realizadas, imediatamente após o recebimento de cada parcela, de forma permanente. Isso possibilita à CONTRATANTE a distribuição, modificação e utilização dos mesmos sem restrições.
- A titularidade dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação gerada e outros produtos resultantes da execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados. Fica expressamente proibida a utilização desses materiais sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sujeita a penalidades pecuniárias, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Assumir a responsabilidade pelo descarte de itens classificados como resíduos tecnológicos, garantindo que

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

recebam uma destinação final ambientalmente adequada.

Conforme estabelecido pelo artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e pela Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deve proceder da seguinte forma para o recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, além de seus resíduos e embalagens:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes apropriados e resistentes a vazamentos, de forma a evitar a contaminação do meio ambiente. Deve-se adotar medidas para impedir a mistura do óleo com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que possam comprometer sua reciclagem, conforme estipulado pelo artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação pertinente;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio de uma empresa de coleta devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado, seja no atacado ou no varejo. Este revendedor tem a obrigação de receber e recolher o óleo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto pelo artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação relacionada.

Conforme o artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, a contratada está proibida de adotar formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, tais como:

- Lançamento a céu aberto, seja em áreas urbanas ou rurais, ou em aterros não licenciados;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Descarte em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que estejam abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada é responsável por garantir o adequado recolhimento das pilhas e baterias provenientes da contratação, com o objetivo de repassá-las ao respectivo fabricante ou importador, que é o responsável pela destinação ambientalmente adequada, conforme estipulado pela Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, e pelos artigos 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Além disso, as pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços devem obedecer aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio permitidos pela Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto. Essa conformidade deve ser atestada por meio de laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme determinado pela Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados. Portanto, é responsabilidade da contratada recolhê-los e descartá-los de acordo com as recomendações técnicas indicadas na bula do produto, visando sua destinação final ambientalmente adequada. Essas diretrizes estão estabelecidas no item VI da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e na legislação relacionada.

Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, garantindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas. É fundamental observar as recomendações aceitas pela boa técnica, bem como as normas e legislações pertinentes.

Instruir seus empregados sobre as atividades a serem desempenhadas, alertando-os para não executar tarefas não contempladas pelo contrato. A contratada deve relatar à contratante todas as ocorrências nesse sentido, a fim de evitar desvios de função.

Compromete-se a informar, por meio de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/móvel tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, fornecendo seus dados

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

mínimos necessários, como nome completo, CPF, documento de identidade e telefone para contato. A contratada deve comunicar imediatamente à Administração caso ocorra a substituição deste responsável.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, garantindo que não sejam confundidos com similares de propriedade da contratante. A contratada também deve fiscalizar integralmente o cumprimento adequado do objeto contratado, assumindo totalmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato compreendem a verificação da conformidade na prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados, garantindo o cumprimento integral do acordo. Essa supervisão será realizada por um ou mais representantes da Contratante

O representante da Contratante deve possuir a qualificação adequada para o acompanhamento e controle eficaz da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deve seguir os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Se a fiscalização do contrato identificar subdimensionamento da produtividade pactuada, sem comprometer a qualidade na execução do serviço, deve comunicar à autoridade responsável para ajuste contratual conforme os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados deve ser verificada junto com a documentação da Contratada, que deve conter a relação detalhada desses elementos conforme este Termo de Referência.

O representante da Contratante deve registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas conforme este Termo de Referência e a legislação vigente, podendo até levar à rescisão contratual conforme Lei nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização contratual devem ser realizadas de maneira preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser delegadas a servidores, equipe de fiscalização ou a um único servidor, desde que as atribuições sejam distintas e não prejudiquem o desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e fazer ajustes nos pagamentos com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados esperados ou não utilizar os materiais e recursos humanos conforme exigido para a execução do serviço.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deve monitorar continuamente a qualidade dos serviços e intervir para corrigir faltas, falhas e irregularidades identificadas.

O fiscal técnico deve apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se necessário, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços não pode ser realizada pela própria Contratada.

A Contratada pode apresentar justificativas para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

controle do prestador.

Se houver comportamento contínuo de desconformidade na prestação do serviço, devem ser aplicadas as sanções previstas no edital.

O fiscal técnico pode realizar avaliações periódicas para acompanhar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade dos materiais utilizados deve ser verificada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme descrito abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deve entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação mencionada acima. Isso ocorrerá da seguinte forma:

- A contratante realizará uma inspeção minuciosa de todos os serviços executados por profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, para verificar a adequação dos serviços e identificar qualquer arremate, retoque ou revisão final necessários.
- Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação da execução do objeto, incluindo a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços conforme os indicadores estabelecidos. Essa avaliação pode resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, sendo registrado em relatório encaminhado ao gestor do contrato.
- A Contratada assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, total ou parcialmente, o objeto caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados. A fiscalização não irá atestar a última ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.
- O recebimento provisório também está sujeito, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigidos.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for realizada por um único servidor, o relatório circunstanciado deve conter o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências na execução do contrato, abrangendo tanto a fiscalização técnica quanto administrativa, além de quaisquer outros documentos julgados necessários. Este relatório deve ser encaminhado ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

Considera-se efetuado o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado, ou, caso haja mais de um relatório a ser emitido, com a entrega do último.

Na eventualidade de a verificação mencionada no parágrafo anterior não ser realizada oportunamente, o recebimento provisório será considerado consumado no último dia do prazo estabelecido.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, seguindo as diretrizes estabelecidas abaixo:



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme o Relatório Circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será realizada após o recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deve obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta todos os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão:
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados:
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$= \frac{(6 / 100 I = 0,00016438)}{TX = Percentual da taxa anual = 6%}$$

REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de contratação sem aplicação de mão de obra exclusiva.

DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- Multa de:
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Apresentação da declaração de vistoria.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

 Os Valores unitários: serão conforme especificados na planilha de composição de preços anexa ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor valor por Lote.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE OBRAS (DSO)

A Diretora Geral da FME – Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, e alterações, declara ser objeto da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**.